



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 883/2025

De: 25/11/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.07	MERENDA ESCOLAR		
12.306.0012.2.013	ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	81	MATERIAL DE CONSUMO - 01.212.0000	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 40.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009.2.011	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	70	MATERIAL DE CONSUMO - 01.220.0000	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 40.000,00

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, por se tratar de despesas custeadas integralmente por **anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal